



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Ampére – Paraná**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79**, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, **TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2016, de 13/05/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor **Tiago Godinho Beber**, e o Senhor **Jorge Antonio da Silva** para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 43/2022 de 08 de fevereiro de 2022, sendo auxiliados nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

**19 DE Maio DE 2022 ÀS 09H00min**

**LOCAL DA SESSÃO: Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR CEP 85.640-000**

Deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**TIPO: Menor Preço.**

**CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço POR ITEM.**

### **1. OBJETO**

A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas, para a Secretaria Municipal Rodoviária, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço: [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br).

1.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Fone: (46)3547-1122, Ramal 211.

1.4 As questões estritamente técnicas referente ao objeto licitado serão prestados pela Secretaria de Administração – Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR.

### **2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e**

**empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**



- 2.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
- a) Pessoa Física;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
  - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
  - f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
  - g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Ampère, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
  - h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (Dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (Dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
  - i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
  - j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br) ou [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br), até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

2.7.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

2.8 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo Ato Constitutivo e Procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.9 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

### **3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

3.1 O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) "Prefeitura-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Maringá, nº 279, Centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".



#### **4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

4.1.1. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

**a)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. **(ANEXO II)**

**a.1)** As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;

**a.2)** As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

**a.3)** O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

**b)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

**c)** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **(ANEXO V)**, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(Sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**d)** Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

**e)** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**f)** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (Dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01**

##### **ENVELOPE DA PROPOSTA**

PREGÃO Nº XX/2022

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

##### **ENVELOPE Nº 02**

##### **ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº XX/2022

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema e-PÚBLICA que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo

que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (Duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

**b)** Prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**c)** Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;



- d) todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- f) Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

**Nota 1:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

**Nota 2:** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**Nota 3:** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: Exclusiva” – Lote/itens de contratação, estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**Nota 4:** Caso não haja licitantes interessados em lote exclusivo à ME/EPP, fica aberto a ampla disputa e participação.

## **7 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

7.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

7.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## **8. DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

8.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (Sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

### **8.3.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

8.3.1.1. No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# **PREFEITURA DE AMPÈRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



8.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3.2** A documentação relativa à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**8.3.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta

**8.3.2.3** As empresas Licitantes com menos de 01 (Um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.3.3** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão



judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3.3.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**8.3.4** Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**8.3.4.1** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

**8.3.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

8.3.5.1 Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

8.3.5.2 A marca ofertada deverá ser homologada por uma ou mais montadoras de veículos e máquinas nacionais apresentando cópia da homologação;

8.3.5.3 As propostas deverão vir acompanhadas dos boletins técnicos dos produtos ofertados;

8.3.5.4 Para Fluido de Freio, Solução arrefecedora: a empresa deverá apresentar registro ativo junto ao INMETRO, onde deve obrigatoriamente constar a marca do produto ofertado, sendo emitido com no máximo 90 (noventa) anteriores à sessão pública.

**8.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**8.5** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6** O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**8.7** Em se tratando de Micro Empresa (ME) será concedido um prazo de 05 (Cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1** No horário e local indicado no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do

Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

**9.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3.2** Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para



este processo licitatório.

**9.4** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superiores em até 10% (Dez por cento);

**b)** Não havendo pelo menos 03 (Três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (Três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

**9.5.2** Os lances deverão ser formulados por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 1,00 (um real)**

**9.6** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

**9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

**9.11** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.13** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.15** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.16** Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.



### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (Três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3.** As razões do recurso de que trata o subitem 10.1 deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Ampère, Rua Maringá, nº 279, Centro;

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

**10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7.** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**11.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **a sempre após o dia 15 do mês**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**12.2** Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**12.3** Deverá constar, na NFe, o número do Edital do Pregão e o número do Contrato referente a esta licitação.

**12.4** Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: [financeiro@ampere.pr.gov.br](mailto:financeiro@ampere.pr.gov.br) aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.

**12.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir





# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



após a sua reapresentação.

**12.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

**12.7** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Não haverá reajuste de preço.

**13.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Despesa</b>
71 - 1 . 5001 . 26 . 782 . 744 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
90 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 339 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
211 - 1 . 9001 . 12 . 361 . 433 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo
252 - 1 . 10001 . 26 . 782 . 744 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo

### **14. DO CONTRATO**

**14.1** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (Duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

**14.2** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (Cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3** A vigência do Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da publicação do Contrato deste processo licitatório.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

**15.2.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

**15.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

**15.4.** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**15.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



**15.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**15.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.6.** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.5** Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento);



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



**17.1.1.** A multa prevista no **item 17.1**, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ampére - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**17.2** Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do **item 17.1**, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item **17.3**.

**17.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (Dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ampére, por prazo não superior a 02 (Dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (Dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ampére/PR.

**17.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ampére.

**17.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Ampére através do endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://ampere.pr.gov.br/>.

**18.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

**18.3** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

**18.4** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

**18.5** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

**18.6** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**18.7** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.8** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Ampere não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.11** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ampere-PR.

**18.14** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.15** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**18.16** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.17** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta Contratual

Ampere-PR, 11 de Abril de 2022.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição do objeto

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido conforme especificações técnicas e demais disposições descritas abaixo:

1.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33918 - Fluido sintético concentrado para uso em sistema de arrefecimento de veículos automotivos, Protege o sistema da corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba D'Água, atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR13705 TIPO A. (líquido verde). Embalagem de 01 litro.	LT	300	15,19667	4.559,00
2	33919 - Graxa de qualidade premium a base de lítio e aditivação balanceada, Com propriedades de resistência a extrema pressão, especialmente desenvolvida para lubrificação automotiva para serviço pesado, composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti ferruginismo, antioxidante e de extrema pressão. disponível no grau NL GI2. Balde com 20 KG.	Balde	20	442,51	8.850,20
3	33920 - Graxa de qualidade premium a base de sabão de lítio e aditivação balanceada, Com propriedades de resistência a extrema pressão, especialmente desenvolvida para lubrificação automotivas para serviços pesados. Composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti-ferruginoso, antioxidante e de extrema pressão. disponível no Grau NLGI2. Tambor com 170 KG.	TB	10	2.968,35667	29.683,57



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



4	33921 - líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para a proteção contra congelamento até -37° C e proteção contra ferverdura até 129° C. Aprovado por CAT EC-1 similar ou igual caterpillar ou mobil delva extended life 50/50 prediluted coolant anti-freeze balde de 20 litros.	Balde	30	310,99333	9.329,80
5	33922 - Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso. Lubrificante 100% sintético 5w30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motoresa gasolina, etanol flex e gnv. Proporciona redução do consumo de combustível, conforme a norma ILSAC GF-5. Seu nível de desempenho API SN traz proteção superior para o motor e seus componentes, em especial para motores turbo de injeção direta operando em baixas rotação (LSPI), com proteção contra pré-ignição na queima do combustível. Este produto deve atender aos veículos da municipalidade das marcas Chevrolet (GM), Fiat, Ford, com classificação: API SN PLUS/RC, ILSAC GF- 5, FORD WSS. Embalagem de 01 litro.	UN	480	18,03	8.654,40
6	33923 - Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 SP semissintético, desenvolvido com básico selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, gás natural ou flex de veículos naturais. Possui elevada proteção contra o desgaste, excelente resistência ao calor e á oxidação, exelente estabilidade ao cisalhamento e manutenção da limpeza interna do motor. Embalagem de 01 litro.	UN	480	17,63	8.462,40
7	33924 - LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W330 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM	Balde	30	730,43	21.912,90



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. (BALDE DE 20 LITROS).				
8	33925 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRAMISSÕES AUTOMOTICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXON <sup>®</sup> III, ALISSON C-4 E FORD MERCON <sup>®</sup> , BALDE DE 20 LITROS.	Balde	30	388,91333	11.667,40
9	33926 - ÓLEO HIDRÁULICO AW68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTANTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA A APLICAÇÃO INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS EM CONDIÇÕES SEREVAS DE PRESSÃO A PARTIR DE 1000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-4001-2010 BALDE DE 20 LITROS.	Balde	130	286,22667	37.209,47
10	33927 - ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGAASTE. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPENSAR ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	80	296,52667	23.722,13
11	33928 - ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, DE PRESSÃO E TEMPERATURA, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS CIRCULATÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGATE, ANTIOXIDANTE, ABTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE E DESULSIFICANTE. QUE ATENDA	Balde	15	312,77667	4.691,65



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BALDE DE 20 LITROS.				
12	33929 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30 RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A EXIGÊNCIA DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT 3525 E MAT 3509, CASE MS1210, FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALISSON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	Balde	60	375,70667	22.542,40
13	33930 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUÍNAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	90	369,14667	33.223,20
14	33931 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERÊNCIAS AUTOBLOCANTES (TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API-GL5, ZF-TE-ML 05C/12C/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	30	359,50	10.785,00
15	33932 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXAS DE TRANSMISSÕES E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	30	372,51	11.175,30
16	33933 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE MUDANÇA, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMA DE ENGENHAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5,	Balde	30	335,69	10.070,70





# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



	ZF TE-ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.				
17	33934 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEO BÁSICO SELECIONADO E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB- 228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	150	425,54	63.831,00
18	33935 - 5 ÓLEO MINERAL , DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA. API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO. ,	UN	150	13,27	1.990,50
19	33936 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III - 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	100	277,19333	27.719,33
20	33937 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANDIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	30	331,42333	9.942,70
21	33938 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALISSON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE50. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	30	350,46333	10.513,90



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



22	33939 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALISSON C-4. DISPONÍVELNO GRAU SAE30. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	50	310,62333	15.531,17
23	33940 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 10W30 API CJ4/SL. COM CLASSIFICAÇÃO: ACEA E9, MB APPROVAL 228.31, CUMMINS CES 20081, RENAULT RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	30	307,50	9.225,00
24	33941 - ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	150	80,41	12.061,50
25	33942 - ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	480	19,48667	9.353,60
26	37523 - FLUÍDO UNIVERSAL TRATORES, Transmissão/Freio/Hidráulico 424, SAE 20w30, 20 Litros.	Balde	50	391,77667	19.588,83
				<b>TOTAL:</b>	<b>436.297,05</b>

### 3 Da Responsabilidade do Gerenciamento

3.1 A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela **Sr. CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES**, nomeado através da Portaria nº 224/2020, brasileiro, portador do RG nº RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR, Secretário da Rodoviário, telefone (46) 3547-2951, e-mail [setorrodoviario@ampere.pr.gov.br](mailto:setorrodoviario@ampere.pr.gov.br), nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

### 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato.

5.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte (Entrega em Ampere), taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Ampére, Rua  
Maringá, 279 – Centro 85.640-000 –  
Ampére – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa.....cumpe plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**, cujo objeto é a aquisição de....., conforme descrição constante do ANEXO I.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal ) \_\_\_\_\_

Nome RG/CPF

Cargo

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO III

#### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., (cargo)....., portador do RG....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ampére, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de **Pregão Presencial nº XX/2022**, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2.	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente, obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com avencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura dasessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o

ANEXO I do Edital. Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Ampére, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ampère, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG Sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço.

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Presencial Nº xx/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



**EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DISNEI LUQUINI**, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, XXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor(a) **xxxxxxx**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, bairro xxxxxxx, em Ampére/PR.

**CONTRATADA: XXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxx.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Presencial nº xx/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº xx/2022**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único** – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela **Sr. CLAUDIOMIRO MESQUITA NUNES**,





# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



nomeado através da Portaria nº 224/2020, brasileiro, portador do RG nº RG nº. 6.199.049-6 SSP/PR, Secretário da Rodoviário, telefone (46) 3547-2951, email [setorrodoviario@ampere.pr.gov.br](mailto:setorrodoviario@ampere.pr.gov.br), nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de **Pregão Presencial nº xx/2022**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampère/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº xx/2022 – Edital de Pregão Presencial nº xx/2022**.

**Parágrafo Terceiro:** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico [tesouraria@ampere.pr.gov.br](mailto:tesouraria@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto:** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Oitavo:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos**

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (Dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao

Departamento de Compras a devolução da mesma.

**Parágrafo Segundo:** Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



- Quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- Quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- Quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto:** Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Os produtos entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Sexto:** Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo:** Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampère estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampère, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:**

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada

pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto:** A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



# **PREFEITURA DE AMPÉRE**

## **UNIÃO, FORÇA E TRABALHO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **Pregão Presencial de nº XX/2022**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere/PR, ..... de ..... de 2022.

**Contratante**

**Contratada**

**Secretaria Municipal de**

Testemunhas:

---